



OFICIO Nº. 0132/2020

Echaporã/SP, 14 de outubro de 2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma **reunião extraordinária**, em data e horário a serem designados por Vossa Senhoria, para votação do **Projeto de Lei nº 039/2020**, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
LUIS CESAR DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP





PROJETO DE LEI Nº 039/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 719.445,00”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 719.445,00 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para cobrir despesas com custeio das Ações e Serviços de Saúde pública decorrente da COVID 19, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.666 de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	FR 05	Ficha 328	239.500,00
--	-------	-----------	------------

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	FR 05	Ficha 334	59.000,00
----------------------------------	-------	-----------	-----------

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 05	Ficha 371	220.945,00
---------------------------------	-------	-----------	------------

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	FR 05	Ficha 386	150.000,00
---	-------	-----------	------------

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 05	Ficha 419	50.000,00
--	-------	-----------	-----------

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação referente recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 719.445,00 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).



Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 14 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, através de excesso de arrecadação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 para ocorrer despesas com custeio das Ações e Serviços de Saúde pública decorrente da COVID 19, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.666 de 1º de julho de 2020.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recursos oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, em 14 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã